



Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital 01/2021/ CPG/PROPEP/UFAL/PPGCI

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
 ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

RESULTADO FINAL

Parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial

Candidato(a): FILIPPE TORRES DE MELO	CPF:	Inscrição:
Concurso: Processo Seletivo Mestrado em Ciência da Informação		
Resultado do recurso:	Parecer da Banca de Validação:	
INDEFERIDO(A)	<p>O candidato não apresenta o conjunto de características de pessoa negra/parda, sendo lido socialmente como uma pessoa branca. O fenótipo do candidato não é de pessoa negra. O candidato, alega que a cultura regional prejudica o julgamento da banca. Afirma que, dependendo da região do país, a percepção de branco e negro se altera. Porém, na realidade alagoana e maceioense, a compreensão social do candidato seria de um uma pessoa não negra. Apesar de o candidato afirmar ter ascendência negra, a herança genética não é levada em conta no procedimento de heteroidentificação: é o fenótipo que é apreciado no referido procedimento. O candidato também afirma, em seu recurso, ter-se sentido discriminado por sua autodeclaração ter sido "indeferida". Porém é importante que seja mencionado que a heteroidentificação, como o próprio termo sugere, é uma avaliação que é feita pelo outro, isto é, por alguém que não é o próprio sujeito submetido ao procedimento, de forma que a compreensão social não elimina a autocompreensão que o sujeito tem de si, razão pela qual o procedimento de heteroidentificação não tem a finalidade de alterar a compreensão do sujeito sobre si mesmo. A heteroidentificação apenas indica como a sociedade em que está inserido o indivíduo o enxerga. E, no caso em tela, a banca, por unanimidade, conclui que o candidato não apresenta um conjunto de características que, tomadas conjuntamente, levem a uma leitura de sua pessoa como pessoa negra/parda. Apesar da autocompreensão do candidato acerca de si mesmo ser de pessoa negra/parda, a identidade racial não depende apenas da percepção individual sobre si, mas da confirmação pelo grupo ao qual se declara. Destaque-se que as ações afirmativas são instrumentos, direcionados para as minorias sociais, que objetivam a promoção da igualdade material ou substancial. Assim, por todo o exposto, a banca julga IMPROCEDENTE o pedido.</p>	

Maceió/AL, 22 de março de 2021.

Comissão de Heteroidentificação da UFAL